

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2006 de 24 DE MARÇO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS PADRÃO	DENOMINAÇÃO	CARGA	HORÁRIA
01	Motorista	44 horas semanais	
9			

§ 1º. O valor a ser percebido é de R\$ 704,56 (setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao Padrão 9 (nove) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º. O prazo constante no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso haja necessidade.

Art. 2º. O Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716 de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei Municipal, o anexo I, com as especificações do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
- 04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos
- 3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.04.15.00- Obrigações Patronais
- 3.1.90.04.99.02- Contratação de Profissionais

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e seis.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES:

- a)** Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b)** Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo em outras tarefas, quando o mesmo não estiver em movimento; preencher e apresentar ao Setor competente os boletins de serviço; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto dos mesmos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços extraordinários em domingos e feriados.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal